



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.10

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO N.º 22/2008 de 3 de Setembro
Viagem do Presidente da República Democrática de Timor-Leste a
Cuba 2615

GOVERNO

DECRETO-LEI N.º 35/2008 de 3 de Setembro
Remuneração dos Membros da Comissão Nacional das Eleições 2615

DECRETO DO GOVERNO N.º 14/2008 de 3 de Setembro
Subsídio de Habitação dos Membros do Governo 2616

como contrapartida pecuniária do exercício das suas funções.

Assim sendo, o Governo decreta, nos termos da alínea d), do artigo 116º, da Constituição, para valer como lei, o seguinte :

Artigo 1.º

Remuneração e abonos dos membros da Comissão Nacional de Eleições

1. Os membros da Comissão Nacional de Eleições têm direito, a um subsídio diário de montante equivalente a \$45 dólares norte-americanos por cada reunião e sessão de trabalho em que participem.
2. Os membros da CNE têm ainda direito a subsídios de comunicação, transporte e dos custos que visam custear despesas com alimentação, alojamento de quem tenha de se deslocar, em serviço, para fora do seu local habitual de trabalho, e quaisquer outros suplementos remuneratórios com finalidade diferente da prevista no número anterior.

Artigo 2.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente decreto entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos a 1 de Março de 2008.

Aprovado em Conselho de Ministros, em 13 de Agosto de 2008.

O Primeiro-Ministro

Kay Rala Xanana Gusmão

A Ministra das Finanças

Emília Pires

Promulgado em 22-8-08

Publique-se.

O Presidente da República,

José Manuel Ramos Horta

DECRETO-LEI N.º 35/2008

de 3 de Setembro

Remuneração dos Membros da Comissão Nacional das Eleições

Preâmbulo

O n.º 2 do artigo 6.º da Lei No.º 5/2006, do 28 de Dezembro remete para lei avulsa a determinação do valor do subsídio diário a pagar aos membros da Comissão Nacional de Eleições, CNE,